

to Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a vender uma área de terreno no total de 32x111m², localizada na parte noroeste da cidade, ao lado do loteamento - abaixo das Escolas Populares Dom Bosco, em construção - ao preço de Cr. \$ 1,00 o metro quadrado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Abril de 1957.

~~August Batista de Liqueiro~~
Givaldo Inopi Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 218 - de 14 de Junho de 1957

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do Funcionário Público Municipal, mais um cargo de chefe de serviço de Obras, com os vencimentos anuais de Cr. \$ 18.000,00 ou sejam Cr. \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de Junho de 1957

~~August Batista de Liqueiro~~
Givaldo Inopi Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 219 - de 14 de Junho de 1957

Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a fazer permuta do campo de Aviação.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: